



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO Nº 35/2016 - FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE OBRAS.

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa A. M. Gnoatto - EPP, inscrito no CNPJ nº 21.309.818/0001-60, representado por Adenilson Marcos Gnoatto, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, portador(a) do RG. Nº 80011261-SSP-PR., CPF. Nº 033.343.549-46, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Dispensa por Limite nº 14/2016, Menor Preço -Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento, manutenção Implantação, configuração, parametrização do sistema de Gestão de Obras, conforme procedimentos da Prefeitura, e treinamento aos usuários, Suporte técnico, após implantação do sistema.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato nº 35/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) mensais totalizando o valor global do contrato R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

O fornecimento e manutenção de sistema de Gestão de Obras, objeto deste contrato terá duração de 12 (doze) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

Paulo ↓



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Dispensa por Limite nº 14/2016.

Parágrafo único. O pagamento da licença de uso dos software aplicativos de gestão será efetuado mensal, após a prestação dos serviços e o empenho da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

- 06.001 Divisão Rodoviária Municipal
- 2678200062.014000 Manutenção dos Serviços Rodoviário Municipal
- 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

Parágrafo Primeiro. O aplicativo é de propriedade da fabricante, ou com autorização para Revenda devidamente credenciada a comercializar com entidades públicas, que concede ao **CONTRATANTE** o direito de uso de licenças do(s) Sistema (s).

Parágrafo Segundo. É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela Lei nº 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela Lei nº 9.610/98, e indenização prevista em Lei para cada cópia instalada ilegalmente.

Parágrafo Terceiro. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá a **CONTRATADA**:

§1º Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar o **CONTRATANTE** na utilização dos mesmos;

§2º Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;

§4º Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas do CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros;

§5º Disponibilizar, sempre que requisitados pelo CONTRATANTE, os dados (banco de dados) constantes nos sistemas;

§6º Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 35/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§7º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

§8º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

§1º Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) e pelos serviços, objeto do presente Contrato, na forma e nos prazos convencionados.

§2º Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

§3º Designar um técnico para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

§4º Designar um técnico para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

§5º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

§6º Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

1. Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas;

Paulo A



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- 2. Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina;
- 3. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento do CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Dispensa por Limite nº 14/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

- I. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Dispensa por Limite nº 14/2016.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, 05/04/16.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

A. M. Gnoatto - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF 060.344.849-60

CPF 826.090.809-30



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 35/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de sistema de Gestão de Obras.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e A. M. Gnoatto - EPP,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Limite nº 14/2016, Menor Preço - Global.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) mensais totalizando o valor global do contrato R\$ 7.680,0 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 05/04/16.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PRAZO/VALOR
FRÉGIO FUNDACIONAL Nº 172015-FNC

Município de Cantagalo - Paraná
Objeto: "REESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA".
Contratante: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 78.279.981/0001-45, sito à Rua Cidreira, 379, sede do representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EYERSON ANTONIO KONINSKI.
Contrato nº: 45-11
Contratada: **ADIMAR DE JESUS ME**, inscrita no CNPJ nº: 04.954.342/0001-52, do valor total de R\$ 20.400,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais).
Vigência do Contrato: 30 de dezembro de 2016.
Data de Assinatura: 31 de março de 2016.
Foco: Comarca de Cantagalo, Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TRATAMENTO DE ÁGUA	m³	200	102,00	20.400,00
Total: R\$ 20.400,00					

Cláusula especial: Permutação imobiliária e em plano que se encontra inscrito de se registro de promissória, data de 01 de dezembro de 2015.
Cláusula especial: Foi celebrado em nome da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, excluindo qualquer recurso para fins de discussão de questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
Cláusula especial: Para ocorrer o fim do contrato e a entrega de Águas de Regulação de Pressão, que se entende por sua representação legal, no dia 30 de abril de 2016, a entrega e a substituição para cada um dos lotes, na presença das testemunhas abaixo.

Cantagalo, 06 de abril de 2016.

Eyerson Antonio Koninski
Prefeito Municipal

Celso Schneider Feres III
Diretor de Água

CPF nº: _____ CPF nº: _____

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO
RESCISÃO CONTRATUAL COM LIQUIDAÇÃO AMIGÁVEL

Município de Cantagalo - Paraná
Objeto: "REESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA".
Contratante: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 78.279.981/0001-45, sito à Rua Cidreira, 379, sede do representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EYERSON ANTONIO KONINSKI.
Contrato nº: 45-11
Contratada: **ALMIR JOSE KINTOP**, inscrita no CNPJ nº: 014.874.219-00.
Data de Assinatura do Termo: 05 de março de 2016.

Cantagalo, 06 de abril de 2016.

Eyerson Antonio Koninski
Prefeito Municipal

Almir Jose Kintop
CPF nº: _____

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE FUNDACIONAL DE LICITAÇÃO
Pessoa Jurídica nº 172015-FNC

O Município de Cantagalo, Estado do Paraná, através de seu Prefeito, inscrito no CNPJ sob o nº: 78.279.981/0001-45, sito à Rua Cidreira, 379, sede do representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EYERSON ANTONIO KONINSKI, inscrito no CNPJ nº: 78.279.981/0001-45, sito à Rua Cidreira, 379, sede do representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EYERSON ANTONIO KONINSKI.
CONTRATO Nº: 45-2015
CONTRATADA: **DIVONNE DIANE PATENE 075494894**, inscrita no CNPJ nº: 12.044.377/0001-00.
DATA E ASSINATURA DO TERMO: 05 de abril de 2016.

Cantagalo, 06 de abril de 2016.

Edmar Augusto Sigmann Junior
Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
O Sr. **AGENOR BERTONCELO** CPF: 036.793.909-63 toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP a Licença Prévia para a atividade de Empreendimento Imobiliário (loteamento), situado no Lote nº 195-A e 195-B da Gleba 21 do Imóvel Catanduvas, perímetro urbano da cidade de Espigão Alto do Iguaçu, matriculado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Quedas do Iguaçu sob nº 14.254 com uma área de 48.400,00 m².

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
O Sr. **MARLENE FÁTIMA MÁNICA REVERS** CPF: 643.487.929-68 toma público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP a Licença Prévia para a atividade de Empreendimento Imobiliário - loteamento, situado no Lote nº 185-A e 185-B da Gleba nº 21 do Imóvel Catanduvas no perímetro urbano da cidade de Espigão Alto do Iguaçu - PR, Comarca de Quedas do Iguaçu, matriculado no Registro Geral de Imóveis sob nº 14.201 com uma área a ser loteada de 75.269,90 m².

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85330-000
Fone: (42) 36371202

EXTRATO DE CONTRATO

Col. de nº 07/2016
Licitação modalidade **Dispensa**: nº 09/2016
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**
Empresa Contratada: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**
Data de Assinatura: 06 de ABRIL de 2016
Validade: Período de 11 (onze) meses, com início 06/04/2016
Valor total: R\$ 7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais).

NOVA LARANJEIRAS, 06 DE ABRIL DE 2016.

Ademar Tessaro
Presidente do Poder Legislativo

João Luis de Macdo Junior
Empresa Contratada

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
1ª VARA CÍVEL DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Avenida Manoel Ribas, 500 - 2º Andar - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070-180 - Fone: (42) 3308-7408 - e-mail: guarapuava1varacivil@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO, EM AÇÃO MONITÓRIA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O DOUTOR ADRIANO SCUSSIATTO EYNG, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 0017698-56.2010.8.16.0031 de AÇÃO MONITÓRIA, em que é Requerente ALLIANCE ONE BRASIL EXPORTADORA DE TABACOS LTDA e requerido(s) AGENOR PADILHA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este edital, CITA-SE o requerido AGENOR PADILHA DE OLIVEIRA para, querendo, oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, nos termos do artigo 344 do código de Processo Civil.

ADVERTÊNCIA: Ficam todos identificados de que na ausência de contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos afirmados pelo Requerente conforme dispõem os artigos 344 do CPC. PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) dias.

Guarapuava, 21 de março de 2016.

Edmar Augusto Sigmann Junior
Juiz de Direito

Maria Cláudia G. Santos
Supervisora de Secretarias
Autorizada a subscrição pela Portaria nº 02/2014 - 1ª Vara Cível

Viviane Zilinski
Técnica Judiciária



Colabore evitando os desperdícios:

Evite manter as torneiras abertas;
Não use a descarga **sem necessidade**, e não utilize a **vaso sanitário** como lixeira;
Em caso de suspeita de **vazamento**, comunique o setor responsável.

Correio
DO POVO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85330-000
Fone: (42) 36371202

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2016 - CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, em uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e pareceres jurídicos, ANEXOS, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2016 - CÂMARA MUNICIPAL cujo objeto é a "CONTAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SOFTWARE DE CONTABILIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VERBAZAMENTO DE PREÇOS DA EMPRESA EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 76.030.717/0001-88, A QUAL OPEROU O VALOR TOTAL DE R\$ 7.999,00 (SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

NOVA LARANJEIRAS, 06 DE ABRIL DE 2016.

Ademar Tessaro
Presidente do Poder Legislativo

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 33/2016
OBJETO: Implantação de pavimentação de passeios, a serem executadas em vias urbanas da sede do Município de Três Barras do Paraná, conforme reprogramação dos contratos de Repasse 785244/2013 processo 1005412-12 - MCI/DADES e Contrato de Repasse 789244/2013 Processo 1007727-59 - MCI/DADES.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e W. Kowrich & Cia Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 3/2016, Menor Preço - Por Lote.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 121.405,53 (cento e vinte e um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta e três centavos).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 05/04/16.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 34/2016
OBJETO: Aquisição de estoque medicinal e industrial.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Ecologia Oxiágeno Ltda.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 9/2016, Menor Preço - Unitário.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 41.154,00 (quarenta e um mil cento e setenta e quatro reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 05/04/16.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 35/2016
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e manutenção de sistema de Gestão de Obras.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e A.M. Constat - EPP.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Limite nº 14/2016, Menor Preço - Global.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) mensais totalizando o valor global do contrato R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.
Três Barras do Paraná, 05/04/16.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Quantos ainda terão que morrer?

Faça sua parte ou um deles pode ser VOCÊ!

A simples ação de não deixar água parada pode evitar o pior!
Limpe seu lote. Denuncie seus vizinhos que não colaboram.

EM  **IBEMA** DENGUE NÃO!
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
AQU 2013/2018